

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUARTA-FEIRA 11/09/2019

ANO: XI Nº: 2476 PÁG: 01

EDIÇÃO HOJE: 10 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 592/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 38 da Lei nº 4.101, de 20 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 4.398, de 17 de julho de 2015 e a C.I. nº 033/19, de 05 de setembro de 2019, expedida pela Sede dos Conselhos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, SUELY LOPES CATARINO, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em substituição ao designado anteriormente através do Decreto nº 779/18, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2019.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**VALDECIR ANTONIO SCARCELLI**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 388/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 243 c/c 257 da Lei n.º 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e: Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar as infrações cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos

meios e recursos admitidos em direito; Considerando que os autos de Sindicância Administrativa integram o processo disciplinar, como peça informativa da instrução; Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) público (a) A.K., no exercício de suas atribuições, tipificadas, em tese, no art. 215, inciso IV e XI e art. 229, inciso VI, todos da Lei n.º 4.451/16 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas/PR.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n.º 338/2019 de 29/07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 03 de setembro de 2019.

**LUIZ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**INSCRIÇÃO 015**

A entidade “**CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS**”, inscrita sob o CNPJ sob nº 77.355.675/0001-88, com sede neste Município, é inscrita neste Conselho sob nº 015, desde 05/09/2019.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Arapongas, 05 de setembro de 2019.

---

**MARCELLE ALVES**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 015/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.767 de 24/05/2010 e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício 810/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 005/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas referente ao INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA II - FEAS – 1º Semestre de 2019.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de setembro de 2019.

---

**Marcelle Alves**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 016/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.767 de 24/05/2010 e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício 809/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 005/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas referente ao  
INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS – 1º Semestre de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de setembro de 2019.

---

**Marcelle Alves**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 017/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.767 de 24/05/2010 e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício 799/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 05/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas referente ao INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA - FEAS – 1º Semestre de 2019.

**Art. 2º -** O saldo bancário acima de 50% do valor equivalente ao recurso repassado justifica-se em razão de saldo de aplicação financeira até 30/06/2019.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de setembro de 2019.

---

**Marcelle Alves**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 018/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.767 de 24/05/2010 e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício 811/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 05/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas referente ao PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS II – CENTRO POP - FEAS – 1º Semestre de 2019.

**Art. 2º** - O saldo bancário acima de 30% do valor equivalente ao recurso repassado justifica-se em razão do planejamento para aquisição de equipamentos

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de setembro de 2019.

---

**Marcelle Alves**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 019/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.767 de 24/05/2010 e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 05/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR**, o seguinte artigo do Regimento Interno do CMAS, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 3º.** O CMAS será composto pelos seguintes membros:

*I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;*

*III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*

*IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*

*V - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;*

*VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente;*

*VIII - 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à área da assistência social, e respectivos suplentes, eleitos mediante processo público e democrático, organizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:*

*a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;*

*b) 04 (quatro) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social há, pelo menos, 02 (dois) anos; e,*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

- c) 01 (um) representante de entidades de trabalhadores do setor,  
residente no Município de Arapongas.  
(..)”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de setembro de 2019.

---

**Marcelle Alves**  
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ARAPONGAS – PR

## EDITAL Nº 013/2019

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 004/2019, de 22 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164 de 20/11/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o Edital CMDCA 001/2019 e alterações, sem prejuízo às demais legislações vigentes, bem como as informações para operação das urnas eletrônicas encaminhadas pelo TRE ao CMDCA em 05/09/2019, tendo em vista a necessidade de impressão da “zerésima” 1 (uma) hora antes do início da votação.

### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR**, o disposto no ART. 3º do Edital CMDCA 012/2019 passa a vigorar com o seguinte teor:

*“Art. 3º - Os membros das mesas ora nomeadas devem comparecer ao local de votação (Colégio Estadual Marquês de Caravelas, sito à Rua Uirapuru, 295, Centro, nesta) na data de 06 de outubro de 2019 até as **06:45 horas** (seis horas e quarenta e cinco minutos), impreterivelmente.*

*§ 1º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, na data de realização do pleito, até às **06:45 horas** (seis horas e quarenta e cinco minutos), assumirá a Presidência o Mesário, na sua falta ou impedimento, o Secretário, ou um dos suplentes, indicados pela Comissão Eleitoral.*

*§ 2º - Estando presentes todos os membros da mesa às **06:45 horas** (seis horas e quarenta e cinco minutos), o suplente poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral, devendo o Presidente da respectiva mesa fazer constar a presença ou não do suplente, bem como sua dispensa, na ata da mesa.*

*(...)”*

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se.

Arapongas, 10 de setembro de 2019.

**Nilson Ribeiro da Silva**  
Coordenador da Comissão Eleitoral

**IPPASA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**  
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA IPPASA nº. 035/19, de 05 de Setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**CONCEDER**, a **MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI**, ocupante do cargo de Diretora-Presidente, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, sob matrícula nº. 933-4/2, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem gozadas a partir de **09 de setembro de 2019**.

Arapongas, 05 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito